



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.293 DE 27 DE AGOSTO DE 1984

Autoriza a abertura de crédito especial para a construção de prédios escolares.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital-decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial no -- valor de Cr 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinados -- à construção de prédios escolares.

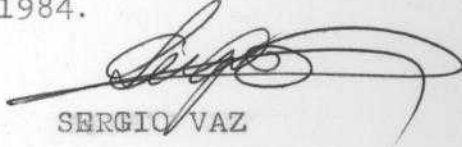
Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto pela anulação parcial da verba 3132-Serviços de Terceiros Manutenção de escolas municipais, em igual valor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 27 de agosto de 1984.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 27 de agosto de 1984.


SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO